



## Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da SEMAE	02

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### DECRETO Nº 019/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025-DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO, REGULAMENTA SITUAÇÃO JURÍDICA DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, Prefeita Municipal de Itacajá, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo do Município de Itacajá – TO na forma do resultado do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 028/2024 de 20 de dezembro de 2024.

Considerando: O não comparecimento à convocação de candidato aprovado no concurso público municipal para tomar posse como determina o item 6.4 do Edital 001/2024 do Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a quarta convocação na ordem de classificação de candidato aprovado no Concurso Público de Itacajá – TO, Edital nº 001/2024, e homologado pelo Decreto nº 028/2024 de 20 de dezembro de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0033750	Fabiola Martins Meneses	S314 – Professor Nível Superior	8º

Art. 2º - Para efeito de posse, o servidor ora nomeado, ficam convocados a, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, formalizar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração de Itacajá – TO, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 3º - A nomeada, até então empregada, seja na iniciativa

privada ou pública, cujo cargo gera incompatibilidade constitucional ou colidam com o horário de trabalho, deverá apresentar comprovante de demissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE ,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Prefeita Municipal

### Anexo Único

Cópias:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- 2 (duas) fotos 3x4;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não cumulação em cargo privado e/ou público no âmbito (Municipal, Estadual e Federal);
- Declaração de bens atualizada;
- Comprovante de titularidade de conta bancária;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão Municipal para posse em cargo público;
- Certidão Estadual para posse em cargo público;
- Reservista (somente homem)
- Certidão de filhos menores de 18 anos juntamente com CPF;
- Registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo.
- Curso de Educação Especial (obs: Para os cargos de Professores Auxiliares);
- Curso de Transporte Escolar (obs: para o cargo de Motorista do Transporte Escolar).

RELAÇÃO DE EXAMES PARA POSSE:



## Exames laboratoriais:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea e fator RH;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- Lipidograma;
- AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP);
- EAS.

## Outros:

- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual;
- Laudo psiquiátrico (emitido por psiquiatra);
- ECG com laudo;
- RX de tórax PA e perfil (com laudo);
- Avaliação cardiológica (emitido por cardiologista).
- Cartão de vacinação contendo as seguintes vacinas: Febre amarela; Tríplice Viral; Tétano; Hepatite B.
- Exames médicos pré admissionais com atestado de exame de sanidade.

Para efetivar a posse, o candidato deverá passar por uma avaliação médica pericial para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, sendo imprescindível a apresentação dos exames requeridos.

**DECRETO Nº 021/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025-DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais e legais e;

Considerando que o ponto facultativo permitirá uma economia à Administração Pública Municipal, considerando que haverá baixa procura pelos serviços públicos no período da Semana Santa;

## DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025, data em que antecede o feriado nacional denominado Paixão de Cristo, facultando o ponto nesta data.

Art. 2º - Ficam resguardados os serviços de Utilidade Pública “Emergenciais”, devendo as referidas unidades manterem equipes de plantão para o pronto atendimento ao público, os diaristas e garis não serão dispensados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

REGISTRE-SE ,PUBLIQUE-SE ,E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

## Atos da SEMAE

### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE

EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 014/2025

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 00.001.594/0001-55

Contratada: Wilson Bento dos Santos -ME CNPJ: 05.540.949/0001-06

Objeto: prestação de serviços de locação de um veículo pick-up cabine simples a gasolina com quilometragem livre para atender demanda do Serviço Municipal de Água e Esgoto – TO.

Valor do contrato: R\$ 45.000,00

Natureza da Despesa: 3.390,39 Fonte 9017

Data da assinatura: 31/03/2025

Dotação orçamentária: 05.01.17.512.1347.2.084

Signatários: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NETO – SECRETARIO

Wilson Bento dos Santos -ME

Itacajá – TO, 14 de abril de 2025.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO

SECRETARIO

### PORTARIA Nº 015 DE 11 DE ABRIL 2025.

O SECRETÁRIO JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) Itacaja/TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar NEUTON RODRIGUES DA CUNHA relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato: 015/2025

Nome: I CENTER BRASIL LTDA



CNPJ: 20.396.820/0001-51

Processo Nº 016/2025 Dispensa de Licitação: 012/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação de link de internet tipo fibra óptica com IP PÚBLICO para atender as necessidades do Serviço municipal de água e esgoto (SEMAE) Itacajá TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contratos

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.  
Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a

prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacajá/TO, aos dias 11 do mês de abril de 2025.

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO

Secretário do SEMAE



**Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**

Prefeito Municipal

**Itallo Brasil Costa Campos**

Secretário de Administração

